

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri do concurso: Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC que preside; Luís José Preença de Figueiredo Neves, Subdirector da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Técnica Superior, dos Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Jorge Filipe Batista China, Especialista de Informática grau 2 — nível 1 da FCTUC e Teresa Manuela Martins Antunes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365845

#### Aviso n.º 12084/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — Área de apoio à direcção da FCTUC — Internacionalização e gestão de programas e projectos.**

(Processo n.º 55/2010)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 21 de Maio de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para a área de actividades de internacionalização da oferta educativa a promover pela FCTUC, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, conseqüentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de

candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por seu lado, tendo em conta a necessidade de celeridade, os elevados custos da avaliação psicológica que não são consentâneos com as actuais dificuldades financeiras, o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, e o facto de os concursos mais recentes terem tido mais de 100 candidatos, entendo que estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e, por isso, determino a opção pela aplicação de apenas o 1.º método obrigatório.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura, como habilitação mínima de acesso, concluída até à data limite fixada para apresentação de candidaturas, preferencialmente complementada com domínio de língua inglesa.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade, em ligação a actividades de internacionalização da oferta educativa promovida pela Instituição e inerente gestão administrativa e financeira.

11 — Perfil do candidato: Experiência sólida no funcionamento administrativo e académico de instituições universitárias nacionais, com particular ênfase em formação pós-graduada, e no suporte a projectos de investigação em ligação com a Fundação para a Ciência e Tecnologia e com instituições internacionais de financiamento. Grande autonomia, sentido de responsabilidade e capacidade de organização. Excelente domínio da língua inglesa, falada e escrita (este devidamente comprovado por exemplos de textos de autoria do candidato). Experiência de utilização fluente de ferramentas informáticas de suporte à actividade administrativa e à comunicação.

12 — Funções a desempenhar — Apoio a cursos de natureza internacional, e subsidiariamente suporte a projectos de investigação maioritariamente internacionais.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Prova de conhecimentos e avaliação curricular, consoante aquele que lhe seja aplicável por força da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com uma ponderação de 70%. Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem ou se tenham, por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa a desempenhar as funções idênticas à da categoria posta a concurso será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30%.

15 — Fórmula de classificação final —  $CF = 0,70 MO + 0,30 MF$ , em que  $CF$  corresponde a classificação final;  $MO$  a método obrigatório (Prova de conhecimentos ou avaliação curricular) e  $MF$  a método facultativo (entrevista profissional de selecção)

16 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em <http://www.uc.pt/fectuc/drh/candidaturas> acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado

para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

19 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

20 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

22 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em <http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/> ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

23 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

- a) Ofício registado;
- b) Notificação pessoal;
- c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

24 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Composição do júri do concurso: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Subdirector da FCTUC que preside; Maria da Conceição Morais de Oliveira Cunha, Subdirectora da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Técnica Superior, dos Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Teresa Manuela Martins Antunes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, FCTUC e Isabel Maria de Moura Rebelo, Técnica Superior, FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

28 — Prova de conhecimentos — A prova, a realizar sem consulta, consistirá numa prova escrita, individual, com a duração máxima de 2 horas, com diversas questões de desenvolvimento sobre conhecimentos relativos à área específica de recrutamento, algumas das quais a responder em língua inglesa.

29 — Bibliografia recomendada:

Programa CMU Portugal <http://www.cmuportugal.org>  
Programa MIT Portugal <http://www.mitportugal.org>  
Programas Tempus e Erasmus Mundus — <http://ec.europa.eu/education/external-relation-programmes/>

Regulamento 78/2007 da UC (Regulamento de Doutoramentos), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89/2007, de 9 de Maio.

Regulamento 344/2010 (Regulamento Académico da Universidade de Coimbra), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70/2010, de 12 de Abril.

<http://www.uc.pt/fctuc/Alunos/> (para informação sobre os procedimentos internos de cariz pedagógico da FCTUC)

<http://www.uc.pt/fctuc/dsf/Regulamentos/> (para informação sobre regulamentos administrativos e financeiros internos associados à gestão de programas de formação e investigação).

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365886

### Aviso n.º 12085/2010

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — Área de apoio à direcção da FCTUC — Divulgação científica.**

(Processo n.º 56/2010)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para funções de ligação a actividades de divulgação científica a promover pela Instituição, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por seu lado, tendo em conta a necessidade de celeridade, os elevados custos da avaliação psicológica que não são consentâneos com as actuais dificuldades financeiras, o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, e o facto de os concursos mais recentes terem tido mais de 100 candidatos, entendo que estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e, por isso, determino a opção pela aplicação de apenas o 1.º método obrigatório.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura como habilitação mínima de acesso, constituindo factor preferencial a licenciatura ou grau académico superior nas áreas genéricas de Física, Matemática e Química, concluída até à data limite fixada para apresentação de candidaturas.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.